



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 24, de 25 de abril de 2017

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “13 de Abril”, implantado na Chácara nº 06, subdivisão das Colônias Rurais nºs 16, 17 e 18, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 30.198,00m² (trinta mil cento e noventa e oito metros quadrados), situada neste Município de Toledo, Matrícula nº 39.625 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 7.965,60m² (sete mil novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), equivalente a 30,50% (trinta inteiros e cinquenta centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 3.134,46m² (três mil cento e trinta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “Uso Institucional”:

a) lote urbano nº 275 da quadra nº 42, com área de 1.489,53m² (um mil quatrocentos e oitenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados);

b) lote urbano nº 555 da quadra nº 44, com área de 1.279,98m² (um mil duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados);

c) lote urbano nº 350 da quadra nº 44, com área de 364,95m² (trezentos e sessenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

III – como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 450 da quadra nº 44, com área de 4.078,64m² (quatro mil e setenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 13,51% (treze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “APP – Área de Preservação Permanente”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.741, de 27/04/2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO

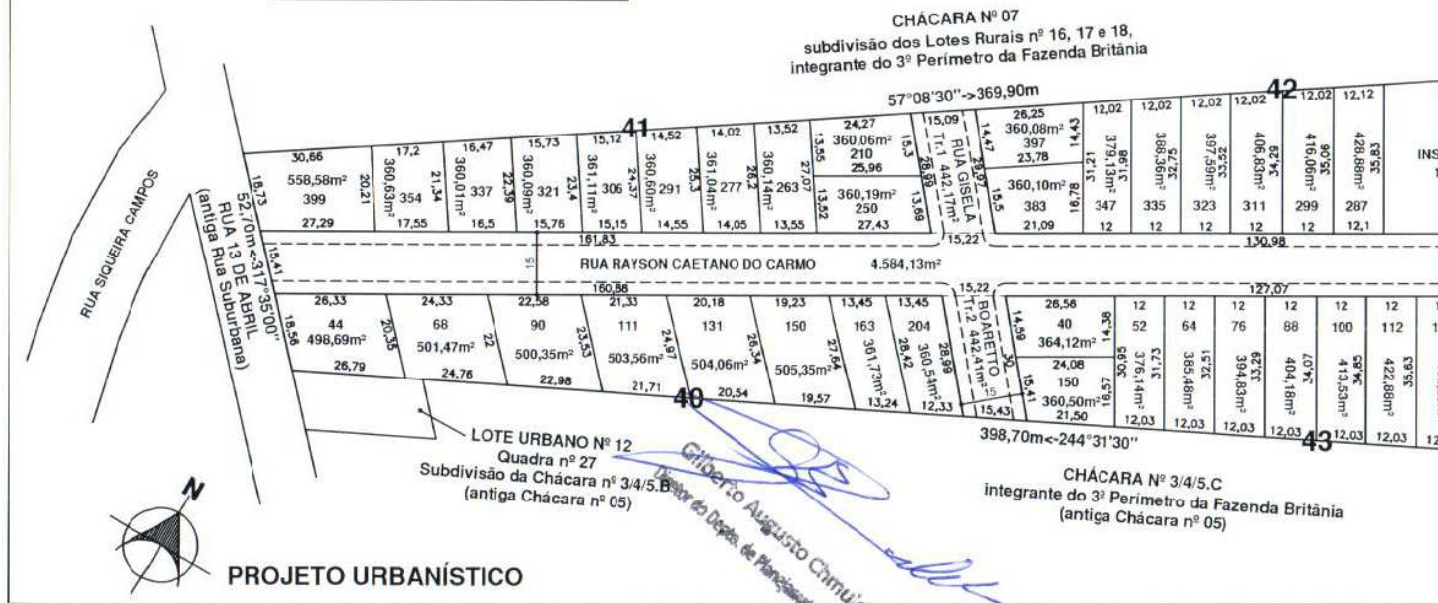
Estado do Paraná

LOTEAMENTO "13 DE ABRIL"

QUADRO DE QUADRAS	
DESCRIÇÃO	m²
QUADRA Nº 40	3.735,75m²
QUADRA Nº 41	3.802,45m²
QUADRA Nº 42	4.526,56m²
QUADRA Nº 43	4.344,07m²
QUADRA Nº 44	5.723,57m²
TOTAL	22.232,40m²
3/ lotes comercializáveis	
03 lote de Uso Institucional	
01 lote de APP-Área de Preservação Permanente	

QUADRO SISTEMA VIÁRIO	
DESCRIÇÃO	m²
RUA RAYSON CAETANO DO CARMO	4.584,13m²
RUA GISELA BOARETTO (TRECHO 01)	442,17m²
RUA GISELA BOARETTO (TRECHO 02)	442,41m²
RUA CLERBES JOSE BOLSON	361,54m²
RUA SANTOS DUMONT	2.135,35m²
TOTAL	7.965,60m²

QUADRO DO LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DOS LOTES	15.019,30m²	57,50
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	7.965,60m²	30,50
ÁREA INSTITUCIONAL	3.134,48m²	12,00
TOTAL	26.119,36m²	100,00



LR 024/2017
AUTORIA: Poder Executivo

